

MOÇÃO N.º /2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ –
ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, a dispensa de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que sugere Moção de Congratulação com o Senhor José Luiz Alves de Souza, pelos relevantes serviços prestados na função de Auxiliar de Limpeza Urbana, desde 2019, no Município de Unaí (MG).

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Unaí, 30 de abril de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR LUCAS UNAÍ DENÚNCIA
Republicanos



JUSTIFICATIVA

Para este Vereador é motivo de elevada satisfação propor ao Poder Legislativo a presente Moção de Congratulação com o senhor Jose Luiz Alves de Souza, pelos relevantes serviços que vem prestando aos nossos munícipes, com o objetivo de reconhecer publicamente a dedicação, o esforço a relevância e comprometimento exemplar, que tem contribuído de forma essencial para a manutenção da higiene, bem-estar e qualidade de vida da população de nosso município.

O homenageado representa uma categoria profissional que, muitas vezes invisibilizada, contudo fundamental para o funcionamento cotidiano das cidades. Seu trabalho, realizado com dignidade e responsabilidade, é um verdadeiro exemplo de cidadania e respeito ao espaço público, especialmente em tempos de desafios sanitários e ambientais.

É justo, portanto, que esta Casa Legislativa preste sua homenagem a este profissional, como forma de valorização e reconhecimento da importância do trabalho dos garis, varredores, coletores e demais profissionais da limpeza urbana, que, com coragem e empenho, enfrentam o dia a dia com dedicação e zelo.

Dado o exposto, não restam dúvidas que o homenageado faz jus à este singelo reconhecimento por parte do Poder Legislativo.

Unai, 30 de abril de 2025; 81° da Instalação do Município.

VEREADOR LUCAS UNAÍ DENÚNCIA
Republicanos



José Luiz Alves de Souza

Endereço: Rua Maria Gaia nº 74 Bairro Cachoeira, Unai-Mg

Telefone para contato: (38) 9.9995-4307





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCAS BARBOSA DO NASCIMENTO - VEREADOR LUCAS UNAÍ DENUNCIA**, CPF: 055.28*.**1-*9 em **30/04/2025 12:29:30**,
Cód. Autenticidade da Assinatura: 1245.4E29.730Z.X853.0526, Com fundamento na Lei
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3A2.B8A** - Tipo de Documento: **MOÇÃO**.

Elaborado por **LUCAS BARBOSA DO NASCIMENTO**, CPF: 055.28*.**1-*9 , em **30/04/2025 - 12:29:30**

Código de Autenticidade deste Documento: 12Z3.7229.7307.E42X.3673

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAÍ

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOSE LUIZ ALVES DE SOUZA
CPF: 893.876.601-25

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 29 de Abril de 2025 às 17:36

UNAÍ, 29 de Abril de 2025 às 17:37

Código de Autenticação: 2504-2917-3701-0646-3561

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

